



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Jacareí, 16 de outubro de 2020.

COMUNICADO nº 01 – Pregão Presencial nº 09/2020

Objeto: administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recarga única, destinado aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jacareí.

Em resposta aos questionamentos formulados por empresa interessada no certame em epígrafe, esclarecemos o que abaixo segue:

Questão 1):

A _____ [empresa] possui penalidade junto à Prefeitura de _____ (arquivo anexo), desta forma, questionamos se uma empresa cumprindo suspensão com fulcro no art. 7º "caput" da Lei Federal nº 10.520/02, emitida por outro órgão de outro município (não emitida pelo Município / órgão licitante), como é o caso da _____ [empresa], **PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO?** [sic]

Resposta: Se a sanção foi de impedimento ou suspensão de licitar e contratar com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, não existe óbice que impeça a empresa de participar da presente licitação.

Questão 2):

Caso a _____ [empresa] seja vencedora, poderá assinar contrato com esse Órgão, **conforme determinação contida na SÚMULA 51 DO TCE/SP??**. [sic]

Resposta: Pelos termos da própria Súmula 51, não há óbice para assinatura de contrato com esta Câmara Municipal caso a sanção tenha sido aplicada com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

Questão 3):

Qual o atual fornecedor do benefício? Com qual taxa de administração? [sic]

Resposta: Não há fornecedor atual, pois trata-se de recarga **única**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Questão 4):

Qual o quantitativo mínimo para suprir a exigência de “ampla e abrangente rede”? [sic]

Resposta: Embora o edital não indique uma quantidade mínima de estabelecimentos credenciados, será considerado a média das últimas contratações, de aproximadamente 40 (quarenta) estabelecimentos afiliados (Jacareí e cidades vizinhas), no ramo de hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, etc.

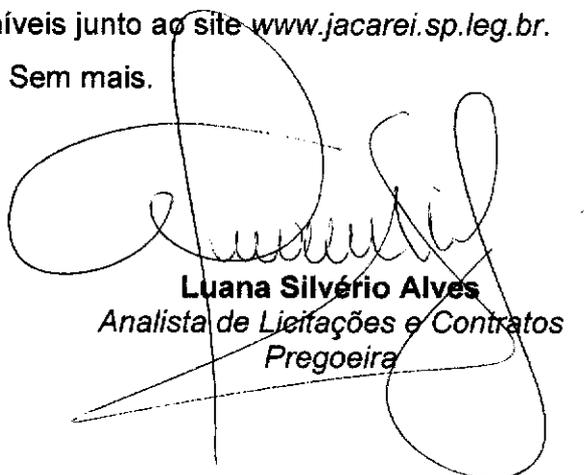
Questão 5):

Qual o prazo para apresentação da rede credenciada? [sic]

Resposta: De acordo com o item 2.2.2 do Anexo II (Termo de Referência), bem como a Cláusula 6.4 do Anexo IX (Minuta Contratual), a rede credenciada deverá ser apresentada juntamente ao cartão, que deverá ocorrer até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, **não ultrapassando a data de 04 de dezembro de 2020**, conforme disposto no Anexo II-Termo de Referência.

Assim, mantém-se a data e horários já designados para recebimento dos envelopes e início da sessão pública, qual seja, dia **26/10/2020, às 09h**, no Auditório desta Casa Legislativa. O edital e seus anexos, bem como este comunicado, permanecem disponíveis junto ao site www.jacarei.sp.leg.br.

Sem mais.



Luana Silvério Alves
Analista de Licitações e Contratos
Pregoeira